



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.137.729/19-4



CONTROLE INTERNET
024967122-1



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS



ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL LAPAREN PARTICIPAÇÕES S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua das Zínias	NÚMERO 45	COMPLEMENTO	CEP 05675-160
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Mauro Cavalcanti de Albuquerque (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 358,15	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Mauro Cavalcanti de Albuquerque</i>		DATA: 06/02/2019 DARF: R\$ 21,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

3530053156-6

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

ANEXO, PESQUISA
12/2/19

Saram

9230UC
01 00 21

SEM VALOR DE CERTIDÃO

[Faint, illegible stamp]

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

() Triar _____

() Deferir DBE _____

() Etiquetar _____ *[Signature]*

() Perfurar _____

() Separar Via _____ *[Signature]*

LAPAREN
15 02 19
LAPAREN PARTICIPAÇÕES S.A.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

1. **Data, Hora e Local:** 04 de fevereiro de 2019, às 10 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Zinias, 45, CEP 05675-160.

2. **Presença:** Fundadores e subscritores das ações da companhia, representando a totalidade do seu capital social, a saber:

(i) **Marcelo de Sampaio Dória**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18607905 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o n.º 250.565.958-37, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet n.º 222, Bloco A, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065; e

(ii) **Mauro Cavalcanti de Albuquerque**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18980637 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 183.487.198-06, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Miranhas n.º 16, Vila Madalena, São Paulo, SP, CEP 05434-040.

3. **Mesa:** **Marcelo de Sampaio Dória** – Presidente; **Mauro Cavalcanti de Albuquerque** – Secretário.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado denominada **LapaRen Participações S.A.**, nos termos do projeto de Estatuto Social e do Boletim de Subscrição devidamente assinados por todos os subscritores; (ii) o projeto do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia.

5. **Deliberações:** Foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes as seguintes deliberações:

(i) a constituição da sociedade por ações de capital fechado sob a denominação social de **LapaRen Participações S.A.**, a qual terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Zinias, 45, CEP 05675-160, cujo objeto social será a administração de bens próprios e a participação no capital de outras sociedades como sócia (“Companhia”);

CESP
EDE
23

FEV 2019 ☆

PROTOCOLO

JUN 20 19

(ii) a Companhia terá um capital social de R\$1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) ações, todas nominativas, ordinárias e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, as quais são totalmente subscritas e parcialmente integralizadas na presente data, nos termos do Boletim de Subscrição constante no **Anexo I** à presente Ata;

(iii) a aprovação e adoção do Estatuto Social que regerá a Companhia, nos termos do **Anexo II** à presente Ata;

(iv) a Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, ficando eleitas, na presente data, as seguintes pessoas: (i) **Marcelo de Sampaio Dória**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18607905 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 250.565.958-37, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet n.º 222, Bloco A, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065, que ocupará o cargo de **Diretor** sem designação específica; e (ii) **Mauro Cavalcanti de Albuquerque**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18980637 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 183.487.198-06, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Miranhas, 16, Vila Madalena, São Paulo, SP, CEP 05434-040, para o cargo de **Diretor** sem designação específica. Os Diretores exercerão a administração da Companhia na forma prevista no Estatuto Social, para mandato com prazo de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Acionistas esclarecem, ainda, que a Diretoria ora eleita fará jus a uma remuneração anual global de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser distribuída conforme deliberação da Assembleia Geral. Os Diretores ora eleitos, presentes à Assembleia, declararam não estarem impedidos por lei especial, bem como não estarem incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis ou administração de sociedades, tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Diante das deliberações ora aprovadas, ficam os Diretores desde já autorizados e incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes; e

(v) após a leitura e discussão das matérias colocadas em votação, bem como, do projeto do estatuto social, verificou-se a integral e unânime aprovação, sendo declarada constituída a Companhia.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Assembleia Geral de Constituição, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada. **Mesa:** **Marcelo de Sampaio Dória** –

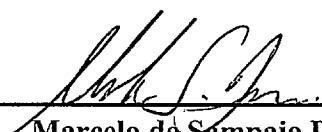
JUCESP
15 02 19

Presidente: **Mauro Cavalcanti de Albuquerque** – Secretário. Acionistas Presentes: **Marcelo de Sampaio Dória** e **Mauro Cavalcanti de Albuquerque**.

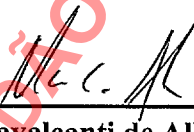
Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo (SP), 04 de fevereiro de 2019.

Mesa:



Marcelo de Sampaio Dória
Presidente da Mesa

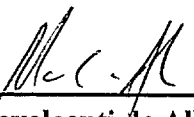


Mauro Cavalcanti de Albuquerque
Secretário da Mesa

Acionistas:




Marcelo de Sampaio Dória



Mauro Cavalcanti de Albuquerque

Diretores:

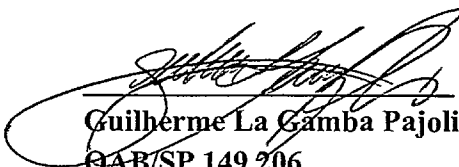


Marcelo de Sampaio Dória
Diretor Sem Designação Específica



Mauro Cavalcanti de Albuquerque
Diretor Sem Designação Específica

Visto do Advogado:



Guilherme La Gamba Pajoli
OAB/SP 149.206





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP1900011221

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LAPAREN PARTICIPACOES S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA	<div style="font-size: 2em; font-weight: bold; color: red; transform: rotate(-45deg); opacity: 0.5;">SEM VALOR DE CERTIDÃO</div> <div style="font-size: 1.5em; font-weight: bold; color: black; transform: rotate(-15deg); opacity: 0.8;">DEFERIDO</div> <div style="text-align: center;"> Augusto Henrique P. Filho RG 14.499.086-6 </div>
Número de Controle: SP48246020 - 00018348719806	

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME MAURO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	CPF 183.487.198-06
LOCAL E DATA 08 FEV. 2019	
ASSINATURA (com firma reconhecida)	

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
 15ª Cartório de Notas
 Bel. João Roberto da Oliveira Lima
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP- 04548-005
 Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchai - São Paulo - SP
 PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:
MAURO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, a qual confere com padrão
 depositado em cartório,
 São Paulo/SP, 08/02/2019 - 11:00:45

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 6,25
RENATO HERNANDEZ ESCRIVENTE AUT.
 Etiqueta: 2196846 Selos: AA 844967

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2016 Colegió Notarial do Brasil
 111237
 FIRMA1
 4059AA0844967

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir



Declaração

Eu, Mauro Cavalcanti de Albuquerque, portador da Cédula de Identidade nº 18980637, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 183.487.198-06, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LAPAREN PARTICIPAÇÕES S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua das Zínias, 45, Cidade Jardim, SP, São Paulo, CEP 05675-160, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 18980637

LAPAREN PARTICIPAÇÕES S.A.

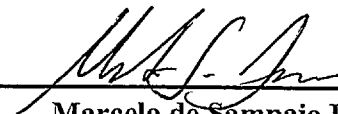
JUCESP
15 02 19

LAPAREN PARTICIPAÇÕES S.A.

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

ACIONISTAS	AÇÕES SUBSCRITAS
Marcelo de Sampaio Dória , brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18607905 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 250.565.958-37, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet n.º 222, Bloco A, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065.	280
ASS.	
Mauro Cavalcanti de Albuquerque , brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18980637 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 183.487.198-06, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Miranhas, 16, Vila Madalena, São Paulo, SP, CEP 05434-040.	720
ASS.	
Total: 1.000 ações ordinárias	

São Paulo (SP), 04 de fevereiro de 2019



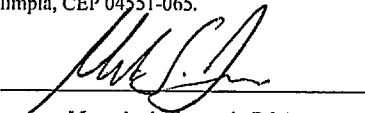
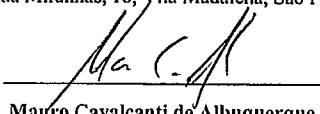
Marcelo de Sampaio Dória
Presidente da Mesa



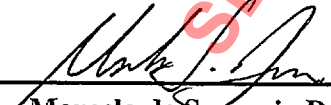
Mauro Cavalcanti de Albuquerque
Secretário da Mesa

Anexo I
LAPAREN PARTICIPAÇÕES S.A.

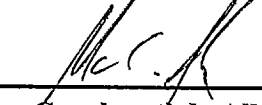
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	PREÇO DE EMISSÃO DAS AÇÕES SUBSCRITAS R\$	VALOR INTEGRALIZADO R\$	PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO DO VALOR REMANESCENTE
<p>Marcelo de Sampaio Dória, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18607905 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 250.565.958-37, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet n.º 222, Bloco A, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065.</p>  <p align="center">Marcelo de Sampaio Dória</p>	280	R\$280,00	R\$28,00	12 meses
<p>Mauro Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18980637 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 183.487.198-06, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Miranhas, 16, Vila Madalena, São Paulo, SP, CEP 05434-040.</p>  <p align="center">Mauro Cavalcanti de Albuquerque</p>	720	R\$720,00	R\$72,00	12 meses

São Paulo (SP), 04 de fevereiro de 2019



Marcelo de Sampaio Dória
 Presidente da Mesa



Mauro Cavalcanti de Albuquerque
 Secretário da Mesa

SEM VALOR DE CERTIDÃO

54
20
54



JUCESP
15 02 19

Anexo II

Estatuto Social da

LAPAREN PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A LapaRen Participações S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto") e pelas disposições legais aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Zinias, 45, CEP 05675-160, podendo abrir ou encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou exterior, por deliberação da Diretoria, observadas as disposições legais em vigor.

Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social a administração de bens próprios e a participação no capital de outras sociedades como sócia.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II

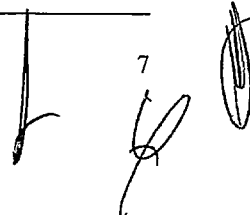
CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - A Companhia também poderá emitir outros valores mobiliários, nos termos da legislação vigente.

7



31 Dec 2019
15 00 19

Parágrafo Terceiro – A Companhia fica autorizada a manter as ações de sua emissão em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada a prestar esse serviço. A instituição financeira poderá cobrar dos acionistas o custo de serviço de transferência de propriedade, observados os limites legalmente fixados.

Artigo 6º – Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76”). O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Artigo 7º – Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º – A Assembleia Geral poderá aprovar a compra das ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, dentro dos limites deliberados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – As ações em Tesouraria na Companhia não terão direito de voto enquanto não forem novamente colocadas em circulação.

Capítulo III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da Lei nº 6.404/76, mas, preferencialmente, por envio de carta registrada aos acionistas, com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência da data prevista para sua realização. A convocação deverá conter a data e horário previstos para realização da Assembleia Geral, a pauta e toda documentação de suporte, se houver.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital votante

JUCESP
15 02 19

da Companhia ou, em segunda convocação, mediante a presença de qualquer número de acionistas com direito a voto.

Parágrafo Terceiro – Havendo quórum legal para a devida instalação, as Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor, ou na ausência dos Diretores, por quem for indicado pela maioria dos acionistas presentes com direito a voto. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo Quarto – O Presidente da Mesa não registrará qualquer voto proferido com infração a qualquer acordo de acionistas ou de voto devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 10 – Além das matérias previstas em lei, no acordo de acionistas ou pelo Estatuto Social da Companhia, a deliberação acerca das seguintes matérias fica reservada à competência exclusiva da Assembleia Geral da Companhia, sendo certo que a aprovação destas e de todas as demais matérias submetidas à deliberação da Assembleia Geral da Companhia, dependerá, necessariamente, do voto afirmativo de acionistas representando, no mínimo, a totalidade do capital social votante da Companhia:

- (i) eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia e a fixação da remuneração dos mesmos;
- (ii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iii) a declaração de quaisquer dividendos ou o pagamento de juros sobre o capital próprio, ou a realização de quaisquer pagamentos aos acionistas da Companhia que tenham a natureza de dividendo;
- (iv) a suspensão do exercício dos direitos de qualquer acionista da Companhia;
- (v) a participação em quaisquer atividades não compreendidas pelo objeto social da Companhia;
- (vi) a nomeação e/ou a destituição de auditores independentes;
- (vii) a aprovação do Plano de Negócios da Companhia;
- (viii) a aprovação de contratação de qualquer financiamento pela Companhia;
- (ix) a alienação de bens relevantes do ativo permanente da Companhia;

JUL 25 15 02 19

- (x) a aprovação de políticas internas, relativas aos departamentos de finanças, recursos humanos e tecnologia da informação.
- (xi) qualquer alteração e/ou a reforma do Estatuto Social da Companhia;
- (xii) o aumento ou a redução do capital social da Companhia;
- (xiii) a criação ou a emissão de quaisquer ações da Companhia, ou a concessão ou a promessa de concessão de quaisquer opções para subscrição de ações ou de quaisquer obrigações ou valores mobiliários conversíveis ou não em ações da Companhia;
- (xiv) qualquer alteração à política de dividendos da Companhia;
- (xv) a aprovação de qualquer operação de reorganização societária, tais como, mas não se limitando a, incorporação, incorporação de ações, cisão, fusão, transformação, *drop down*, resgate e reembolso;
- (xvi) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social da Companhia;
- (xvii) a dissolução ou a liquidação da Companhia, a nomeação de liquidantes, o pedido de falência ou reorganização judicial, a modificação, cessação ou encerramento das atividades negociais da Companhia;
- (xviii) a aprovação de participação ou aquisição de novos negócios pela Companhia;
- (xix) a concessão de garantias de qualquer natureza pela Companhia;
- (xx) a celebração de contratos pela Companhia com partes relacionadas; ou
- (xxi) a emissão e outorga de qualquer plano de benefício ou remuneração a Diretores ou empregados da Companhia, tais como *stock option*, participações nos resultados, bônus, dentre outros.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 – A administração da Companhia compete à Diretoria.

15 de 19

Artigo 12 – Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos na data de suas respectivas nomeações, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria. O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

Artigo 13 – Os membros da Diretoria terão direito à remuneração a ser definida anualmente pela Assembleia Geral. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DIRETORIA

Artigo 14 – A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se para tratar de aspectos operacionais e assuntos de interesse da Companhia. A Diretoria da Companhia é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar os atos necessários à administração e à condução dos negócios da Companhia, quais sejam indicados por lei ou pelo presente Estatuto Social, podendo representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo 15 – A Diretoria da Companhia será composta por 2 (dois) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, ambos sem designação específica e residentes no País.

Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância do cargo de Diretor ou impedimento do titular, caberá à Assembleia eleger novo diretor ou designar substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo Segundo - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, em virtude de convocação escrita de qualquer Diretor, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e suas decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, observado o quórum de instalação de, no mínimo, metade dos membros eleitos.

15 DE 19

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores que estiverem presentes.

Artigo 16 – A Companhia será representada por ato ou assinatura de:

- (i) quaisquer 2 (dois) diretores, sempre em conjunto, independentemente do cargo e da ordem de nomeação;
- (ii) qualquer Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador nomeado nos termos do Parágrafo Segundo abaixo; ou
- (iii) quaisquer 2 (dois) procuradores nomeados nos termos do Parágrafo Segundo abaixo, agindo em conjunto.

Parágrafo Primeiro – A representação da Companhia perante órgãos públicos, incluindo, exemplificativamente, autoridades fiscais em nível federal, estadual e municipal, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Notas e de Imóveis e Juntas Comerciais, para fins de requisição de certidões, apresentação de declarações, solicitação de relatórios de restrições e/ou requisições em geral dependerá da assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nomeado nos termos do Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Segundo – A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) diretores e deverão conter poderes específicos e prazo não superior a 1 (um) ano, bem como vedar seu substabelecimento, exceto para as procurações “*ad judicium*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e prever o substabelecimento.

Artigo 17 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

DUCEAP

15 02 19

Artigo 18 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes com as atribuições e competências previstas em lei.

Parágrafo primeiro – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

Parágrafo segundo – Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo terceiro – O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo quarto – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

Parágrafo quinto – Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

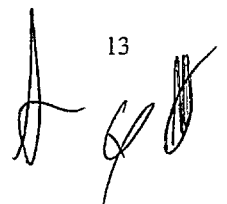
CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 19 - Os exercícios social e financeiro terão início em 1.º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social e financeiro serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 20 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria, após a necessária aprovação pelo Conselho de Administração, apresentará proposta à Assembleia Geral sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, destinando, obrigatoriamente:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;



JUCESP
15 02 19

- (ii) quando for o caso, as importâncias necessárias ou as admitidas para as reservas de que tratam os Artigos 195 a 197 da Lei n.º 6.404/76; e
- (iii) a porcentagem determinada de acordo com a aplicação das normas do Artigo 202 da Lei n.º 6.404/76 para pagamento do dividendo obrigatório.

Artigo 21 - Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros, respeitadas as disposições legais.

Artigo 22 - Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços intermediários e declarar dividendos intercalares à conta dos lucros assim apurados, ou pagar juros sobre capital próprio aos Acionistas respeitadas as disposições legais.

Parágrafo Primeiro - A distribuição de dividendos ficará condicionada aos limites fixados pela Lei n.º 6.404/76, quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição, sendo que o dividendo obrigatório será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da referida lei.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá ainda, pagar juros sobre o capital próprio, na forma e no limite da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro - Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Artigo 23 – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro – O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo segundo – A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

Parágrafo terceiro – A Companhia poderá transformar seu tipo societário mediante deliberação nos termos do Artigo 11 acima.

JUCESP
15 02 19

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

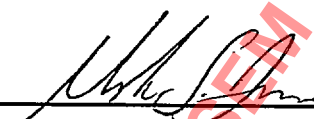
Artigo 24 – Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

Artigo 25 – A Companhia e seus acionistas observarão os termos e condições de eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de registrar transferências ou onerações de ações contrárias às suas disposições e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em infração a tais acordos, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Artigo 26 – Este estatuto será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos, divergências e controvérsias relacionados, direta ou indiretamente, à Companhia, seus administradores, e/ou a este Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo (SP), 04 de fevereiro de 2019.

Mesa:

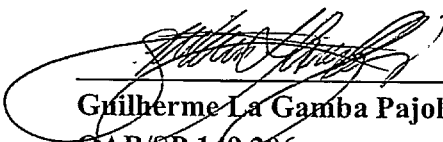


Marcelo de Sampaio Dória
Presidente da Mesa



Mauro Cavalcanti de Albuquerque
Secretário da Mesa

Visto do Advogado:



Guilherme La Gamba Pajoli
OAB/SP 149.206

00:55
15 02 19

LAPAREN PARTICIPAÇÕES S.A.

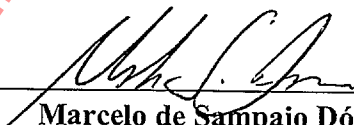
TERMO DE POSSE

Eu, **Marcelo de Sampaio Dória**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18607905 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o n.º 250.565.958-37, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet n.º 222, Bloco A, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065, fui nomeado como **Diretor** sem designação específica da Companhia, pelo prazo de 3 (três) anos, cabendo a reeleição, nos termos do Estatuto Social da **LapaRen Participações S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Zínias, 45, CEP 05675-160, em fase de constituição (“Companhia”), tendo referida nomeação ocorrida na Assembleia Geral de Constituição da Companhia, realizada nesta data.

Em vista da nomeação acima referida, e para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, firmo o presente Termo de Posse, declarando sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por me encontrar sob o efeito dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Fica indicado o endereço da Companhia supramencionado para os fins do § 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo (SP), 04 de fevereiro de 2019.



Marcelo de Sampaio Dória
Diretor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.137.729/19-4

Relatório da Análise Prévia

- ☐ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☐ SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☐ SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) esta assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição-inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, virgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do ultimo nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o socio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, socios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 - JUCESP.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

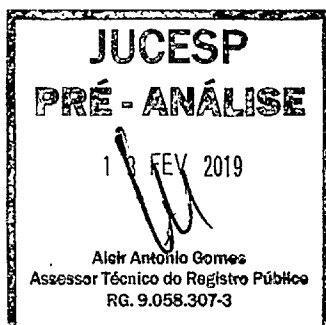
Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 13/02/2019

Ciência e Vagas

Augusto Henrique P. Filho
 RG 14.499.086-6

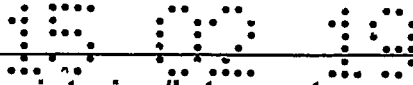




JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 024967122-1		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL LAPAREN PARTICIPAÇÕES S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Marcelo de Sampaio Dória						IDENTIFICAÇÃO 250.565.958-37	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE 18607905	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2014	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Chedid Jafet							NÚMERO 222
COMPLEMENTO BL A 5 AND			BAIRRO/DISTRITO Vila Olímpia				CEP 04551-065
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 04/02/2019 Término do Mandato: 03/02/2021							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 024967122-1		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL LAPAREN PARTICIPAÇÕES S.A.			
NOME DO INTEGRANTE Mauro Cavalcanti de Albuquerque						IDENTIFICAÇÃO 183.487.198-06	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE 18980637	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2013	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua dos Miranhas						NÚMERO 16	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO Vila Madalena			CEP 05434-040	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 04/02/2019 Término do Mandato: 03/02/2021							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

SEM VALOR DE CERTIDÃO